LEI Nº. 1.610/08

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.425,00 (CEM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAZ saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.591, de 14 de dezembro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 100.425,00 (cem mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) , em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. **06.01.20.601.0078.1.097** – Aquisição de Equipamentos para Mecanização Agrícola – Contrato de Repasse nº. 0239451-06/2007/ MAPA/CAIXA, e elementos de despesas sob códigos nº. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, conforme transcrito neste ato, com o objetivo de atendimento ao Contrato de Repasse nº 023451-06/2007/MAPA/CAIXA na Execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimentos do Setor Agropecuário-MAPA, na aquisição de um Trator de Pneus e um Distribuidor de Calcário.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.425,00 (cem mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) , no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
01 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
20.601.0078.1.097 – Aquisição de Equipamentos para Mecanização Agrícola – Contrato de Repasse nº 0239451-06/2007/ MAPA/CAIXA
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0249 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 97.500,00

Total.....R$ 100.425,00

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

01 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

20.122.0021.2.029-Adm. Geral dos Bens e Serviços da Agricultura

161-3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 2.925,00

Total.....R$ 2.925,00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, advindo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Programa de Execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimentos do Setor Agropecuário-MAPA, Funcional Programática 206066003109D, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) como fonte de abertura do respectivo Crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.570, de 04 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.576, de 11 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 24 de março de 2008.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 24 de Março de 2008

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração